São Paulo/SP, 19 de agosto de 2026.

HOREB FUNDO DE INVESTIMENTO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF sob o nº 51.414.550/0001-98

FATO RELEVANTE

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 3.585, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 02 de outubro de 1995 ("Planner" ou "Administradora"), na qualidade de prestadora dos serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação e controladoria do **HOREB FUNDO DE INVESTIMENTO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.414.550/0001-98, constituído na forma de seu Regulamento e disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22") e demais disposições que lhe forem aplicáveis ("Fundo" e "Classe", respectivamente), servem-se do presente para comunicar aos cotistas e ao mercado em geral que:

Na data de hoje, a Planner renuncia à prestação dos serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação, controladoria do Fundo. Em razão da referida renúncia, será convocada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, nos termos do Artigo 108 da Parte Geral da Resolução CVM 175/22, com a finalidade de deliberar sobre a nomeação e a contratação de um novo prestador de serviços essenciais, devidamente habilitado para suceder a Administradora nas funções atualmente exercidas.

Cumpre esclarecer que a presente renúncia não implicará a imediata interrupção da prestação dos serviços. Dessa forma, a Administradora permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, a qual, contudo, deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da presente data. Conforme a regulamentação aplicável, caso a Planner não seja substituída dentro do referido prazo, o fundo será liquidado e seus ativos entregues ao(s) cotista(s), sem prejuízo da cobrança, pela Administradora, das eventuais taxas devidas pelo Fundo à Administradora.

PLANNER CORRETORA S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

A Administradora informa, ainda, que recepcionou, nesta data, comunicação formal da **ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 291, PVMTO 8, Bairro Funcionários, CEP 30.112-020, inscrita no CNPJ sob o nº 58.346.678/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 23.587, expedido pela CVM em 02 de julho de 2025 ("Gestora"), por meio da qual foi comunicada sua renúncia à prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, cuja íntegra consta do Anexo I ao presente Fato Relevante. A Administradora adotará as providências cabíveis e manterá os cotistas devidamente informados acerca da substituição da Gestora e à continuidade regular das atividades do Fundo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, a Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2026.

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora

PLANNER CORRETORA S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO I

CARTA DE RENÚNCIA DO FUNDO APRESENTADO PELA GESTORA

ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("ARKAM")

CNPJ nº 58.346.678/0001-00

Belo Horizonte/MG, 19 de agosto de 2026.

À

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ nº 00.806.535/0001-54

A/C: Diretoria Responsável / Departamento Jurídico

Ref.: Renúncia à gestão do HOREB FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ nº 51.414.550/0001-98 ("Fundo Horeb"), e do ARARAT 95 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ nº 54.189.308/0001-56 ("Fundo Ararat" e, em conjunto com o Fundo Horeb, os "Fundos")

Prezados Senhores,

A ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, nº 291, PVMTO 8, Bairro Funcionários, CEP 30.112-020, inscrita no CNPJ sob o nº 58.346.678/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 23.587, expedido pela CVM em 02 de julho de 2025 ("ARKAM"), na qualidade de gestora dos Fundos acima referenciados, vem, pela presente, comunicar sua RENÚNCIA à gestão do Fundo Horeb e do Fundo Ararat, nos termos do item 7.1 do Capítulo VII da Parte Geral do Regulamento do Fundo Horeb e do artigo 7º, inciso II, c/c artigo 8º do Regulamento do Fundo Ararat, pelas razões a seguir expostas.

1. Da renúncia

A ARKAM informa que renuncia, de forma irrevogável e irretratável, à gestão do Fundo Horeb e do Fundo Ararat, a partir da data desta comunicação. Nos termos do item 7.3.1 do Regulamento do Fundo Horeb, a ARKAM permanecerá no exercício de suas funções de gestora do Fundo Horeb até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data. Nos termos do artigo 8º, Parágrafo Primeiro, do Regulamento do Fundo Ararat, a ARKAM permanecerá no exercício de suas funções de gestora do Fundo Ararat até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados desta data. Encerrados os respectivos prazos sem que se verifique a efetiva substituição, cessarão todas as atribuições, poderes e responsabilidades da ARKAM como gestora de cada Fundo, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, subsistam após o termo da gestão.

2. Motivo

A presente renúncia decorre do reiterado inadimplemento, pelos Fundos, do pagamento das taxas de administração e despesas do fundo nos termos dos respectivos regulamentos, bem como de deficiências relacionadas ao cumprimento de obrigações regulatórias e de compliance aplicáveis. Tais circunstâncias comprometem as condições mínimas para o regular exercício da atividade de gestão pela ARKAM, justificando a renúncia ora comunicada.

A ARKAM ressalva que a presente renúncia não implica renúncia a quaisquer créditos, valores ou direitos devidos pelos Fundos até a presente data, inclusive a título de taxas de gestão em aberto, cuja cobrança será promovida pelas vias próprias, administrativa ou judicial, sem prejuízo de eventuais outras medidas cabíveis em razão das deficiências de compliance acima referidas.

3. Providências solicitadas ao Administrador

Considerando o disposto no regulamento de cada Fundo e na regulamentação da CVM aplicável, a ARKAM solicita que o Administrador:

(a) convoque, no prazo de 15 (quinze) dias contado desta comunicação, assembleia geral de cotistas de cada Fundo para deliberar sobre a indicação de novo gestor, ou, alternativamente, sobre a liquidação do respectivo Fundo, caso não haja substituto indicado no prazo aplicável a cada Fundo, nos termos do item 1 acima;

(b) adote as medidas necessárias perante a CVM e demais órgãos competentes para averbação da presente renúncia, inclusive eventuais atualizações cadastrais e comunicações via sistema Fundos.NET;

PLANNER CORRETORA S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

(c) informe à ARKAM o cronograma de transição, de modo a viabilizar a entrega organizada de informações, documentos e demais elementos necessários à continuidade da gestão pelo sucessor ou pelo próprio Administrador, conforme aplicável.

4. Continuidade das atividades até a efetiva substituição

Até a data de efetiva substituição ou encerramento das atividades de gestão de cada Fundo, nos termos do item 1 acima, a ARKAM permanecerá à disposição para prestar as informações e esclarecimentos necessários à regular transição, sem prejuízo da cessação de sua responsabilidade pelos atos de gestão praticados após o respectivo termo final ora comunicado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_____

ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Marcus Amaro Oliveira Bitar Silva

Sócio-Administrador

PLANNER CORRETORA S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br